



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI N°. 13 /2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 5.369.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) destinados à, Reforma Creche Benedito Menegussi e CDHU no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$.	Objeto	Período
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	01	869.000,00	Ensino Infantil –Fundeb 40% Obras e Instalações - Creche	Exercício 2013
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	02	4.500.000,00	Serv. Municipais Obras e Instalações - CDHU	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					5.369.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

III -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	93	400.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	98	200.000,00	Ots Ser Terc PJ – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	101	200.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.39.00	106	69.000,00	Ots Ser Terc PJ – 02..03.05.12.365.0012.2.012Fundeb 40%	Exercício 2013
Valor total da anulação					869.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.



Praça Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 43.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

*Mituo Takahashi
Prefeito Municipal
de Barrinha*



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Parecer conjunto Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento Ref. Projeto de Lei nº 13/2013

Encaminhado pelo Ofício nº 12/2013, de 12/03/2013, o Senhor Prefeito Municipal submete à apreciação do Legislativo, o projeto de lei em referência, que “dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências”.

Cabe-nos examinar a proposta quanto ao aspecto jurídico-constitucional e técnico financeiro nos termos dos artigos 53 e 54 - ambos do Regimento Interno desta Casa, e o fazemos em conjunto, como prevê as normas regimentais.

Do exame, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Executivo, cabendo este a apresentação de proposituras desta natureza, nos exatos termos da Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto técnico-financeiro, a propositura nos indica os recursos para a cobertura do presente crédito, onde no parágrafo único do art. 1º, - alíneas “a”, “b” e “c” prevêem que referido crédito será coberto pelo excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e, finalmente, pela anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento em vigor.

Pelo exposto, entendemos que a matéria em epígrafe está em condições de ser aprovada pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Sala das Comissões, de 22 de abril de 2013

Comissão de Justiça e Redação

Valter Gomes da Fonseca
Aparecido de Souza
Luiz Antônio Rodrigues Carvalheiros

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
LIDO NA SESSÃO

de ____ de ____ de 20 ____

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia da Silva Oliveira Cursio
Evandro Cunha Cardoso
Ronaldo da Silva Alves

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA
APROVADO

sessão de ____ de ____ de 20 ____



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Autógrafo do Projeto Lei Nº. 13/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 5.369.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) destinados à, Reforma Creche Benedito Menegussi e CDHU no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	01	869.000,00	Ensino Infantil –Fundeb 40% Obras e Instalações - Creche	Exercício 2013
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	02	4.500.000,00	Serv. Municipais Obras e Instalações - CDHU	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					5.369.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I –) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

III –) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	93	400.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	98	200.000,00	Ots Ser Terc PJ – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	101	200.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.39.00	106	69.000,00	02..03.05.12.365.0012.2.012Fundeb 40%	Exercício 2013
Valor total da anulação					869.000,00

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha, 26 de abril de 2013

Mesa da Câmara Municipal de Barrinha.

Luciano Aparecido Takeda Gomes
Presidente

Magnus William de Castro
1º Secretário

Sant Clair Antônio Marinho Filho
Vice-Presidente

Ronaldo da Silva Aves
2º Secretário



Rua Antônio Prado, 70 Centro | CEP 14860-000
Fone/Fax: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 24.370.087/0001-27

Administrador 2013/2016

LEI N° 2.171 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. Iº Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 5.369.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) destinados à, Reforma Creche Benedito Menegussi e CDHU no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Referência	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	01	869.000,00	Ensino Infantil –Fundeb 40% Obras e Instalações - Creche	Exercício 2013
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	02	4.500.000,00	Serv. Municipais Obras e Instalações - CDHU	Exercício 2013
Valor Total do Crédito Especial					5.369.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

III-) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nº's:

Codificação	Categoria Econômica	Escala	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	93	400.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	98	200.000,00	Ots Ser Terc PJ – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	101	200.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013



Rua Dr. Antônio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 43.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.39.00	106	69.000,00	Ots Ser Terc PJ – 02..03.05.12.365.0012.2.012Fundeb 40%	Exercício 2013
----------------------------	--------------	-----	-----------	---	-------------------

Valor total da anulação	869.000,00
--------------------------------	-------------------

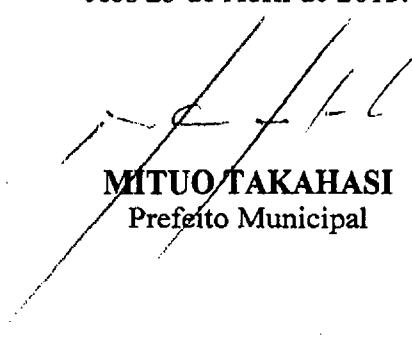
Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 25 de Abril de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Administração 2013 - 2016

LEI N° 2.171 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 5.369.000,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil reais) destinados à, Reforma Creche Benedito Menegussi e CDHU no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	FR	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	01	869.000,00	Ensino Infantil –Fundeb 40% Obras e Instalações - Creche	Exercício 2013
02.07.01.15.452.0019.1.009	4.4.90.51.00	02	4.500.000,00	Serv. Municipais Obras e Instalações - CDHU	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Especial 5.369.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais), motivado pelo repasse voluntário da CDHU;

III-) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	93	400.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	98	200.000,00	Ots Ser Terc PJ – Fundeb 40%	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	101	200.000,00	Vencimentos e Vantagens Fixas PC – Fundeb 40%	Exercício 2013



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Administracao 2013_2016

02.03.05.12.365.0012.2.012	3.3.90.39.00	106	69.000,00	Ots Ser Terc PJ – 02..03.05.12.365.0012.2.012Fundeb 40%	Exercicio 2013
----------------------------	--------------	-----	-----------	---	-------------------

Valor total da anulação

869.000,00

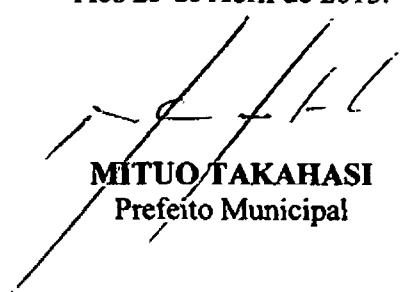
Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no início do presente exercício.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Aos 25 de Abril de 2013.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.



Administração 2013/2016

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ 45.370.087/0001-27

OFÍCIO CONT. N° 013 / 2013 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

BARRINHA, 05 DE ABRIL DE 2.013

EXMO. SR.
LUCIANO APARECIDO TAKEDA GOMES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BARRINHA - SP

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Pluriannual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2013), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

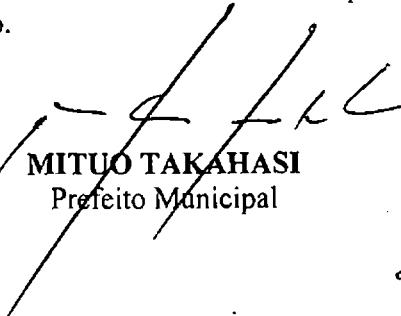
Observamos que os créditos consignados no artigo 1º desta lei serão cobertos com recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente para reforço de dotações.

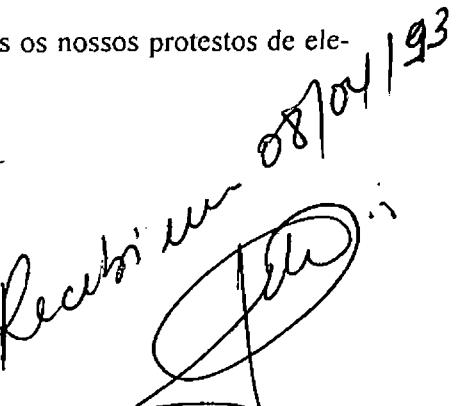
Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal


Recd. m/ 08/04/93